

Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 031/2021-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Governança do Planejamento Estratégico, realizada em 07/06/2021, que em deliberação aprovou a indicação da Ouvidoria-Geral do Ministério Público para integrar o aludido CGPE;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos n.º 4.2021.SGMP.0666592.2021.011639, subscrita pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, submetendo à apreciação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça a inclusão da douta Ouvidoria-Geral do Ministério Público no Comitê de Governança do Planejamento Estratégico;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 130-A, § 5.º, da Constituição Federal, Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria-Geral do Ministério Público é órgão que compõe a Administração Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Complementar n.º 203, de 27 de dezembro de 2019, que alterou o art. 17, inciso I, "e", da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000260-0:



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso III, da Lei Complementar n.° 011/1993;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator, manifestando-se favoravelmente à proposta;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 06 de agosto de 2021, por videoconferência;

RESOLVE:

Art. 1.º O inciso VI do art. 3.º da Resolução n.º 006/2017-CPJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.° (...)

VI - Ouvidor-Geral:

Art. 2.º Fica criado o inciso X no art. 3.º da Resolução n.º 006/2017-CPJ, passando os incisos VII, VIII, IX e X a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3.° (...)

VII – 01 (um) representante do Colégio de Procuradores de Justiça;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Superior do Ministério Público;

IX – O responsável pela Unidade de Gestão da Estratégia;

X – Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do e. CPJ, em substituição

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e Relator

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL Membro